



EDITAL

PREÂMBULO : PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/15
PROCESSO Nº 020/15
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/15

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR:
Água e Esgoto

MODALIDADE: Pregão

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição.

Até o dia 28/ 07 / 2015 às 14 horas:

Tendo início a sessão às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes e pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de análises mensais na rede de distribuição de Água do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme as especificações e quantidades constantes do Anexo VI, que faz parte integrante do presente edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem às exigências atribuídas no presente edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser apresentado, tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



3.1.1 - A procuração que trata o item 3.1 deverá obrigatoriamente apresentar todos os dados de qualificação da outorgante, bem como do agente outorgado, acompanhada de cópia do instrumento que comprove ter o outorgante poderes para fazê-lo.

3.2 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B, junto com o credenciamento, a declaração informando o pleno atendimento aos requisitos de credenciamento em papel timbrado da empresa. (Anexo II)

3.5 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada, ainda, na fase de credenciamento, Declaração na qual a empresa licitante, sob as penas da Lei, declare que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo III)

3.6 - Para comprovação da condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme artigo 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, emitida em até 30 (trinta) dias antes da sua apresentação, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos ainda no credenciamento.

3.6 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.8 - A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para desclassificação ou inabilitação da empresa licitante. Neste caso, o seu representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela mesma durante os trabalhos.

IV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 - O atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a Contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



- I – multa de 10 % até o 30º dia de atraso;
- II – multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;
- III – multa de 20 % a partir do 46º dia de atraso restando caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

4.2 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

4.3 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

4.4 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope A – Proposta

Pregão nº 009/2015

Processo Licitatório nº 020/2015

Processo nº 033/2015

Licitante: - _____

Envelope B – Habilitação

Pregão nº 009/2015

Processo Licitatório nº 020/2015

Processo nº 033/2015

Licitante: _____

5.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo todas as informações do Modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I que faz parte integrante do presente edital, bem como atender a todas as especificações do Anexo VI do mesmo edital.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



5.5. Poderá ainda, para agilização dos trabalhos na sessão do Pregão, as licitantes apresentarem a proposta comercial de maneira eletrônica

a. Deverá ser solicitado ao Setor de Licitações, através do email licitação@santacruzdaconceicao.sp.gov.br o envio do arquivo e programa para que o licitante elabore sua proposta eletrônica.

b. O licitante que optar pela “Proposta Eletrônica”, deverá entregar o arquivo exportado do programa, gravado em CD ou Pen Drive, juntamente com a Proposta impressa, que deverá constar do envelope 01 – Proposta.

c. Em caso de divergência entre o conteúdo da proposta impressa e a cadastrada em sistema, prevalecerá a proposta impressa.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo, processo licitatório e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca, quando houver, do produto cotado;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do Envelope "Habilitação",

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

b.1) A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração. (Anexo V)

b) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações. (Anexo IV)

c) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93(Anexo VI).

d) Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar documentação técnica no momento da contratação.

d.1) Caso não seja entregue a documentação técnica quando solicitado pela Administração, o licitante será desclassificado e será convocado próximo colocado.

d.2) A análise da documentação técnica será realizada pelo Químico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, responsável pela presente contratação. Caso não esteja conforme as exigências deste edital, o licitante será desclassificado e convocado próximo classificado.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO*

8.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO*

8.8.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima declarada pelo Pregoeiro no ato da sessão, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global da proposta.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.11 - Após a etapa de lances serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião da abertura do respectivo processo.

8.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.15.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.18 - Quando solicitado pela Administração, deverá ser entregue documentação técnica constante do Anexo VIII do presente edital, que será analisada pelo Químico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e emitido parecer favorável ou não pelos fundamentos que dele constar.

8.19 - Caso a documentação que trata o item anterior não seja entregue dentro do prazo estipulado pela Administração ou não esteja de acordo com o solicitado neste edital, o licitante será desclassificado e será convocado o próximo colocado para entrega dos documentos.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, pelo Prefeito Municipal.



X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue mensalmente, devendo ser atendido mediante a contar da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Água e Esgoto, após assinatura do contrato ou emissão de instrumento equivalente.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água do Município de Santa Cruz da Conceição, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.3 - Os serviços serão recebidos pelo senhor Matheus Alberto S Landgraff, Químico do Município, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos serviços.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) a respeito da especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) a respeito da diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

12.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

12.3 - As despesas com a execução das aquisições deste processo serão suportadas pela dotação orçamentária que segue:

Setor 10.10.01 – Setor de Água e Esgoto

Elemento Econômico – 3.3.90.39.00

Funcional Programática – 17.512.9304.2.024.01.110



XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante instrumento particular de contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato ou retirar/receber o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



*PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO*

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme do Estado de São Paulo.

15.8 - Fazem parte integrante do presente edital:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Declaração de plenos atendimentos exigida pelo item 3.4;

Anexo III - Declaração de ME/EPP item 3.5;

Anexo IV - Declaração de conhecimento exigida pelo item 7.1.5 b;

Anexo V - Declaração negativa fatos impeditivos exigida pelo item 7.1.5 a;

Anexo VI - Termo de Referência;

Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentar documentação técnica no momento da contratação exigida pelo item 7.1.5 d;

Anexo IX - Minuta Contratual.

Santa Cruz da Conceição, 13 de julho de 2015.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



ANEXO II

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (NOME DA
EMPRESA), CNPJ _____ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos
documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades
previstas instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 009/2015**.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da
licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu
representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº
_____, com sede à
_____ declara para os
devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal
para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate
quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de
dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins que a licitante _____,
cadastrada no CNPJ nº _____, tendo como representante legal
_____, RG nº _____, recebeu todos os
documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o
integral e efetivo cumprimento de suas obrigações da Pregão Presencial nº 009/2015.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar a habilitação da licitante _____ cadastrada no CNPJ nº _____, tendo como representante legal _____, RG nº _____, ou ainda a impedir sua participação em certames licitatórios.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2015.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

TERMO DE REFERÊNCIA ATUALIZADO PARA RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA

1. Escopo: Licitar serviços de análises físico químicas e microbiológicas de água para abastecimento da população, conforme segue abaixo, para atender aos requisitos da portaria 2914/2011. Fica desde já estabelecido que esta portaria e seus anexos são partes integrantes deste edital, sendo utilizados para dirimir eventuais dúvidas.

1.1 – Fica estabelecidos os pontos e quantidades de amostras relacionadas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Pontos	Quant.
1	Analises Mensais da Portaria 2914/11 - ETA 1 e Poço Bairro Paraíso - E. Coli, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro res. Livre, Gosto e Odor.	3	36
2	Análises Mensais da Redes de Distribuição (Mensal) E. Coli, Coliformes totais, Turbidez, Cor, pH, Fluoreto, Cloro res. Livre, Gosto e Odor.	10	120
3	Análise Semestral da ETA 01 e Poço Bairro Paraíso , conforme a Portaria 2914/11, Anexos I, VII ,VIII, IX e X	3	6

CONFORME PORTARIA 2914/11.

2. **incluir dentre as obrigações do contratado para execução** dos serviços objeto: apresentação de certificado do INMETRO e do escopo de pelo menos 60% dos parâmetros a serem analisados para cada item supra, acreditando-os segundo a norma ABNT-ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou outro organismo internacional, que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário. A comprovação desta exigência será feita na apresentação dos certificados de análise, onde pelo menos 60% ou mais dos certificados de análises apresentados deverão conter o símbolo de acreditação do órgão responsável. Caso este órgão não seja o INMETRO, o laboratório deverá apresentar cópia do acordo de reconhecimento mútuo entre este órgão e o INMETRO.



3. Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de análises físico química e microbiológica mensalmente na água da rede de abastecimento público do Município de Santa Cruz da Conceição.

3.1 Será coletada uma amostra para cada ponto discriminado a seguir, num total de 3 pontos e 6 amostras: saída ETA 1, saída poço bairro Paraíso e rede de distribuição do Município. Será coletado também mensalmente na rede de distribuição de todos os bairros urbanos da cidade inclusive o bairro paraíso as análises mensais conforme a portaria 2914/2011.

3.2 Serão feitas as seguintes análises semestrais para todas as amostras, conforme a portaria 2914/2011:

3.2.1 E. coli e coliformes totais.

3.2.2 turbidez

3.2.3 Inorgânicos: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmiio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio

3.2.3.1 Orgânicos: Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano (cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano

3.2.3.2 Agrotóxicos: 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido,

Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós +

clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Diuron, Endossulfan (α β e sais), Endrin, Glifosato +

AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa

Metílica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós,

Trifluralina

3.2.3.3 Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção: Ácidos haloacéticos total, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total

3.2.4 cianotoxinas: microcistinas e saxitoxinas.

3.2.5 radio 226 e radio 228

3.2.6 padrão organoléptico de potabilidade: Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e



odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes, Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos

3.2.7 monitoramento de cianobactérias

4 Qualificação Técnica da empresa

4.1 - Cópia da CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO AO CONSELHO COMPETENTE à execução dos serviços, da empresa e seus responsáveis técnicos relativo ao exercício corrente, bem como apresentação da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;

4.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos um **Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa está apta à realização dos **serviços licitados**, devidamente registrado no órgão competente, com a apresentação do Certidão de Comprovação de Aptidão Técnica(ART).

4.3 – A empresa contratada deverá apresentar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente..

5. Disposições Gerais

5.1 A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar previamente o Departamento de Água e Esgoto os horários da coleta, para que um funcionário do citado departamento possa acompanhar o procedimento.

5.2 A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.

5.3 O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela portaria.



ANEXO VII

Pregão Presencial nº 007/2015

Processo Administrativo nº 017/2015

DECLARAÇÃO item 7.1.5 “c”

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VIII

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que a empresa _____, cadastrada no CNPJ nº _____ tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar documentação técnica abaixo relacionada, quando a Administração convocar a licitante para efetuar a respectiva contratação:

- Cópia autenticada de documento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho - LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente.

Local, Data

Representante Legal



ANEXO IX

Pregão Presencial nº 009/2015

Processo Administrativo nº 033/2015

Minuta do Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito Osvaldo Marchiori, e de outro lado como CONTRATADA, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. n.º, com CPF/MF n.º, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Pregão Presencial nº 009/2015.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de análises mensais na rede de distribuição de Água do Município de Santa Cruz da Conceição, conforme Anexo VI que faz parte integrante do respectivo edital.

II - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços pelos valores constantes da planilha que faz parte integrante do presente instrumento, perfazendo um valor total de R\$ XXXX,XX (.....).

2.2 - O pagamento será efetuado de acordo com os recursos orçamentários reservados pela Contabilidade, após entrega da quantidade solicitada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo aproximado de 30 (trinta) dias.

2.3 - O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.



2.4 - No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

2.5 O reajuste, caso venha a ocorrer eventual prorrogação contratual, será realizado de acordo com o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da data da apresentação da proposta, considerando-se, para fins de determinação da data base, o primeiro dia seguinte ao último dia previsto para a validade da proposta apresentada.

III - DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta licitação será entregue mensalmente, no prazo máximo de 03 (três) dias após requisição do Departamento de Água e Esgoto do Município, em perfeitas condições de uso público, após a devida Homologação presente certame bem como assinatura do respectivo contrato, sendo que a responsável pela execução do presente contrato é o senhor Matheus Alberto S Landgraff, Químico.

3.2 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

IV -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

Setor 10.10.01 - Setor de Água e Esgoto

Elemento Econômico - 3.3.90.30.00

Funcional Programática - 17.512.9304.2.024.01.0110

V - DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 - A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado.

5.2 - Em caso de atraso injustificado deste contrato sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, sujeitará à Contratada à multa de mora sobre o valor total do contrato, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10 % até o 30º dia de atraso;

II - multa de 15 % a partir do 31º dia de atraso até o 45º dia de atraso;



III - A partir do 46º dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 3 deste edital.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços ora contratados, objeto do presente contrato.

6.2 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.3 - A CONTRATADA assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.4 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

6.5 - Apresentar de certificado do INMETRO e do escopo de pelo menos 60% dos parâmetros a serem analisados para cada item da presente contratação, acreditando-os segundo a norma ABNT-ISO/IEC 17025, na sua versão mais atual, pela Coordenação Geral de Acreditação - CGCRE do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO ou outro organismo internacional, que faça parte de acordos de reconhecimento mútuo do qual o INMETRO seja signatário. A comprovação desta exigência será feita na apresentação dos certificados de análise, onde pelo menos 60% ou mais dos certificados de análises apresentados deverão conter o símbolo de acreditação do órgão responsável. Caso este órgão não seja o INMETRO, o laboratório deverá apresentar cópia do acordo de reconhecimento mútuo entre este órgão e o INMETRO.

6.6 - Coletar uma amostra para cada ponto discriminado a seguir, num total de 3 pontos e 6 amostras: saída ETA 1, saída poço bairro Paraíso e rede de distribuição do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Município. Será coletado também mensalmente na rede de distribuição de todos os bairros urbanos da cidade inclusive o bairro paraíso as análises mensais conforme a portaria 2914/2011.

6.7 - Realizar as seguintes análises semestrais para todas as amostras, conforme a portaria 2914/2011:

6.7.1 E. coli e coliformes totais.

6.7.2 turbidez

6.7.3 Inorgânicos: Antimônio, Arsênio, Bário, Cádmi, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercúrio, Níquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selênio, Urânio

6.7.3.1 Orgânicos: Acrilamida, Benzeno, Benzo[a]pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano (cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroetano de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano

6.7.3.2 Agrotóxicos: 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido,

Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós +

clorpirifós-oxon, DDT+DDD+DDE, Diuron, Endossulfan (α β e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe, Metamidofós, Metolacloro, Molinato, Parationa Metilica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifluralina

6.7.3.3 Desinfetantes e produtos secundários da desinfecção: Ácidos haloacéticos total, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total

6.7.4 cianotoxinas: microcistinas e saxitoxinas.

6.7.5 radio 226 e radio 228

6.7.6 padrão organoléptico de potabilidade: Alumínio, Amônia (como NH₃), Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno, Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes, Tolueno, Turbidez, Zinco, Xilenos

6.7.7 monitoramento de cianobactérias

6.8 - Apresentar cópia autenticada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho - LTCAT, de acordo com as exigências da NR 09 e NR 15, respectivamente, no ato da assinatura do contrato.

6.9 - A coleta, o manuseio, o acondicionamento e o transporte das análises deverão ser feitos por conta do contratado, devendo o mesmo informar previamente o Departamento de Água e Esgoto os horários da coleta, para que um funcionário do citado departamento possa acompanhar o procedimento.

6.10 - A contratada deverá informar ao Departamento de Água e Esgoto o procedimento de coleta e identificação das amostras, bem como registrar o acompanhamento deste processo através da rubrica do funcionário do Departamento de Água e Esgoto do Município.



6.11 - O contratado deverá apresentar os resultados na forma das tabelas constantes nos anexos da portaria, colocando o Valor Máximo Permitido (VMP) e adotando alguma forma de fácil leitura para identificar se os valores estão dentro ou fora do permitido pela portaria.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 - Manter todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, durante todo o período de execução do objeto e eventuais renovações.

VIII - DOS CASOS DE RECISÃO

8.1 - O presente contrato ficará rescindido de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato está diretamente vinculado com o processo nº 033/2015, processo de licitação nº 020/2015 referente ao Pregão Presencial nº 009/2015, sendo sua proposta comercial e o respectivo edital partes integrantes do presente ajuste.

9.2 - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

X - A celebração deste contrato não implica em nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou parceria, não podendo nenhuma das partes assumir qualquer tipo de obrigação em nome da outra.

XI - As partes elegem o foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo, como único competente para decidir questões relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

